



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Revoga e acresce dispositivos ao Regimento Interno da
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Ficam revogados os incisos V e VI e o § 6º do art. 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, bem como fica acrescido o art. 152-B ao mesmo diploma legal, com a seguinte redação:

“**Art. 152.** [...]

[...]

V – Revogado.

VI – Revogado.

[...]

§ 6º Revogado.

[...]

Art. 152-B. Os requerimentos que solicitem informações ao Prefeito, ou por seu intermédio, e a outras entidades públicas ou particulares serão escritos e acatados automaticamente, nos termos do inc. III do art. 148 deste Regimento Interno”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Vereadora Protetora Carol Dedonatti
Presidente

Vereadora Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Vereador Alex Meyer
Membro

dc/



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo otimizar e tornar mais eficiente o processo de solicitação de informações ao Prefeito e outras entidades pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Ao revogar os incisos V e VI do artigo 152, eliminam-se possíveis obstáculos burocráticos que possam retardar ou complicar a obtenção de informações necessárias ao desempenho das funções legislativas.

A inclusão do artigo 152-B assegura que todos os pedidos de informação sejam feitos de forma escrita e acatados automaticamente, garantindo maior transparência e agilidade na comunicação entre o Legislativo e o Executivo, além de outras entidades. O parágrafo único do artigo 152-B assegura, ainda, que os vereadores, se assim desejarem, possam incluir tais pedidos na Ordem do Dia, mediante aprovação dos seus pares, promovendo maior debate e participação na tomada de decisões.

Esta medida visa assegurar o direito dos vereadores de obterem informações essenciais para o exercício de suas atribuições, ao mesmo tempo que promove uma gestão pública mais eficiente e transparente. A possibilidade de incluir os requerimentos na Ordem do Dia amplia a transparência e o debate democrático, fortalecendo o papel do Legislativo.

O projeto visa modernizar e desburocratizar o processo de requisição de informações, facilitando o trabalho dos vereadores e contribuindo para uma administração pública mais transparente e ágil. A revogação dos incisos V e VI do artigo 152, juntamente com a inclusão do novo artigo 152-B e seu parágrafo único, são passos importantes nesse sentido.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

06/06/2024, 12:11

Resolução 30 2005 de Foz do Iguaçu PR

Art. 152 Serão escritos, discutidos e votados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - votos de louvor ou congratulações;
- II - inserção de documentos em Ata;
- III - preferência para discussão de matéria;
- IV - retirada, pelo autor, de proposição que esteja de acordo com o § 2º do art. 131 deste Regimento;
- V - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- VI - informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;
- ~~VII - constituição de Comissões Especiais, de Representação ou de Inquérito, neste último caso, quando não subscrito por um terço dos Vereadores;~~
- VII - constituição de Comissões Especiais, de Representação ou Parlamentares de Inquérito, neste último caso, quando não subscrito por um terço dos Vereadores; (Redação dada pela Resolução nº 105/2014)
- VIII - convocação de titulares da administração direta ou entidade da administração indireta para prestarem pessoalmente informações sobre assuntos previamente determinados;
- IX - envio de ofício convidando cidadão para explanação sobre assunto de interesse da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e da comunidade em sessão ou em reunião de Comissão, quando solicitado por Vereador não pertencente à Comissão ouvinte;
- X - solicitação de urgência para tramitação de proposição;
- XI - realização de audiência pública.

§ 1º Os requerimentos a que se refere este artigo devem ser apresentados no expediente da sessão e, após lidos e aprovados, encaminhados para as providências solicitadas. Manifestando qualquer Vereador intenção de discutir, serão os requerimentos incluídos na Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo quando se tratar de requerimento em regime de urgência, que será apreciado na Ordem do Dia da mesma sessão.

§ 2º A discussão do requerimento de urgência proceder-se-á na Ordem do Dia da mesma sessão, cabendo ao proponente e aos líderes partidários cinco minutos para se manifestarem.

§ 3º Aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente.

§ 4º Denegada a urgência, passará o requerimento para a Ordem do Dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns.

§ 5º O requerimento que solicitar inserção em Ata de documentos não oficiais somente será aprovado, sem discussão, quando subscrito por dois terços dos Vereadores presentes.

§ 6º As informações a que se refere o inciso V deste artigo deverão ser sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara. (Redação acrescida pela Resolução nº 147/2017)

Art. 152-A Serão verbais e acatados automaticamente, os requerimentos que solicitem destaque de matéria para discussão e votação. (Redação acrescida pela Resolução nº 120/2015)

Art. 153 O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.

Art. 154 Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores serão lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou às Comissões.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estiverem propostos em termos adequados.

Art. 155 As representações de outras edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas no Expediente e encaminhadas às Comissões competentes, salvo requerimento de urgência apresentado na forma regimental, cuja deliberação se fará na Ordem do Dia da mesma sessão, na forma do determinado nos parágrafos do art. 152.

Parágrafo único. O parecer da Comissão será votado na Ordem do Dia da sessão em cuja pauta for incluído o processo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A727-9B14-B821-6161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 07/08/2024 12:19:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 08/08/2024 10:43:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 08/08/2024 11:07:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A727-9B14-B821-6161>